



## 2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 15444/18

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Instituto de Previdência de Santa Rita/PB – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

### ACÓRDÃO AC2 TC 02486/2021

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

ÓRGÃO: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita/PB  
AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Thácio da Silva Gomes (Superintendente)  
BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição  
BENEFICIÁRIO(A): NORANEI FERNANDES DANTAS MUNIZ  
CARGO: Professor P2  
MATRÍCULA: 4992  
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação  
ATO: Portaria Nº 080/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Rita de 21/08/2018.  
IDADE: 55 anos  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 10.532 dias  
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.

#### **2. ANÁLISE DA AUDITORIA**

O órgão de origem adotou as providências necessárias à regularização das falhas inicialmente anotadas. Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

#### **3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB**

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao ato correspondente.

#### **4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) NORANEI FERNANDES DANTAS MUNIZ, no cargo de Professor P2, matrícula nº 4992, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 02 de abril de 2019.

Assinado 15 de Dezembro de 2021 às 15:54



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 15 de Dezembro de 2021 às 15:26



**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**

RELATOR

Assinado 15 de Dezembro de 2021 às 15:34



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO